



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 – SEBRAE/PI**

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEBRAE/PI, inscrito no CNPJ/MF nº 06.665.129/0001-03, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL (designada pela Portaria nº 002 de 15 de janeiro de 2018) torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Pregão será regido por este edital e pelos seguintes instrumentos:

- Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN n.º 213/11 de 18 de maio de 2011;
- Lei Complementar nº 123/2006.

A sessão pública de abertura do Pregão será às **10:30 horas do dia 18 de maio de 2018**, na Unidade Regional de Parnaíba do SEBRAE/PI.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/PI, somente por escrito, através do e-mail: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a sessão pública de recebimento dos envelopes.

O edital pode ser retirado gratuitamente no Portal do SEBRAE/PI na internet, <http://www.pi.sebrae.com.br>, link “Acompanhe as Licitações do SEBRAE no Piauí”, na sala de licitações da sede do SEBRAE/PI, em Teresina (o interessado deverá portar mídia para gravação do arquivo).

1. DO OBJETO

Contratação da prestação de serviços de natureza continuada de vigilância e segurança armada no edifício da Unidade Regional de Parnaíba.

2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/PI, somente por escrito, pelo endereço de e-mail: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, ficando de já avisados os interessados que as respostas aos possíveis questionamentos serão disponibilizadas no site do SEBRAE/PI na internet, <http://www.pi.sebrae.com.br>.

Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura desta licitação, estabelecida no preâmbulo.

As impugnações serão dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e devem ser feitas por escrito e protocoladas. As possíveis impugnações deverão ser entregues no SEBRAE/PI obrigatoriamente em mídia impressa e digital.

As repostas aos questionamentos e impugnações serão divulgadas no site <http://www.pi.sebrae.com.br>.

Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitações.

Não impugnado o ato convocatório preclui toda a matéria nele constante.



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação e que atendam integralmente às exigências deste Edital e seus anexos.

A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

É vedada a participação na licitação de empresas que:

Tenham em seu quadro dirigente ou empregado do Sistema SEBRAE, bem como ex-empregados até 6 (seis) meses após a sua demissão;

Atuem em consórcio;

Estejam em processo de falência;

Estejam cumprindo suspensão por qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE.

4. DOS ENVELOPES

Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues PREFERENCIALMENTE colados e com páginas numeradas, e OBRIGATORIAMENTE em envelopes distintos, colados, opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

Envelope Nº 1 - PREGÃO SEBRAE/PI Nº 02/2018

Conteúdo: PROPOSTA DE PREÇOS E CREDENCIAMENTO

Dados da licitante: RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL DE CONTATO E CNPJ.

Envelope Nº 2 - PREGÃO SEBRAE/PI Nº 02/2018

Conteúdo: HABILITAÇÃO

Dados da licitante: RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL DE CONTATO E CNPJ.

5. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS E CREDENCIAMENTO

5.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços elaborada pela licitante deverá ser datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

5.1.1 O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

5.1.2 Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.1.3 Serão desclassificadas propostas que apresentem preços irrisórios ou considerados inexecutáveis.

5.2 DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO



Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, através da apresentação da documentação abaixo, dentro do envelope N° 1 – PROPOSTA DE PREÇO E CREDENCIAMENTO e obedecendo aos seguintes critérios:

Sendo o representante legal:

- a) Cédula de identidade (cópia autenticada);
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual (cópia autenticada);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações posteriores (cópia autenticada);
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado (cópia autenticada).

Sendo procurador da licitante:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações posteriores (cópia autenticada).
- b) Apresentar original de instrumento público ou particular de procuração, específico ou não para o PREGÃO 02/2018 – SEBRAE/PI, com firma reconhecida em cartório, concedendo poderes inclusive para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação;
- c) Cópia autenticada de Documento com foto que comprove a identidade do procurador.

Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, dentro do envelope N.º 1 e não serão devolvidos, ficando retidos como parte integrante do processo. Apenas o documento de identidade do representante, poderá ser apresentado fora do envelope, sendo que este não ficará retido com o processo.

Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa.

O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

6. CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 2 HABILITAÇÃO

6.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



Para habilitação na presente licitação serão exigidas dos licitantes as documentações constantes nos itens: habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo: Estatuto ou Contrato Social
- b) Ata de eleição ou designação de pessoas habilitadas a assinar o instrumento jurídico ou procuração (se for o caso)
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- d) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal

6.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica entidade pública ou empresa privada, comprovando que a empresa licitante prestou de forma satisfatória serviços de vigilância com características compatíveis com os presentes neste termo de referência. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração

6.1.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido pelo site da Receita Federal;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

6.1.4. DISPOSIÇÕES GERAIS

Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por tabelião de notas. O Pregoeiro e a equipe de Apoio não autenticarão documentos.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início à reunião desta licitação com o recebimento dos envelopes Nº 1 e 2.

Os envelopes também poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, no endereço citado no preâmbulo. Neste caso o licitante se responsabiliza pelo risco de atrasos e/ou extravios não cabendo ao SEBRAE/PI qualquer tipo de responsabilidade pelos documentos.



O pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes nº 2, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

8. DO PROCEDIMENTO DAS REUNIÕES

8.1 Os envelopes recebidos serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações observando-se o seguinte procedimento:

- a) A primeira fase consistirá na abertura do envelope nº 01, contendo a Proposta de Preço e Credenciamento, e na avaliação dos mesmos.
- b) O credenciamento deverá ser conferido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, que os rubricará juntamente com os representantes das licitantes, ficando a disposição dos interessados para exame.

8.2 O critério de julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório, sendo considerada vencedora a proposta que consignar ao final da etapa de lances o **MENOR PREÇO GLOBAL** para execução dos serviços.

8.3 Os erros e omissões havidos nas cotações de preço serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

8.4 Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

8.5 Somente se não forem classificadas, três propostas na forma definida no item anterior, é que será permitida a classificação das duas melhores propostas de preço subsequentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.

8.6 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.7 As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens anteriores, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

8.8 Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitações, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.9 A Comissão Permanente de Licitações analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.10 Da decisão da Comissão Permanente de Licitações relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.11 Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão Permanente de Licitações, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:

8.12 O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;



8.13 Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

8.14 Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

8.15 O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

8.16 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.17 O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

8.18 Em todos os casos, será facultado ao pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

8.19 O Pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.

8.20 Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope "2" dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.

8.21 Encontrados os novos valores, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha para apresentação dos preços finais revisados.

8.22 Caso haja problemas com a aproximação dos valores na planilha final, a licitante deverá apresentar o menor valor possível em aproximação ao valor adjudicado.

8.23 A segunda fase consistirá na abertura do envelope nº 02, contendo a habilitação do licitante vencedor.

9. DO RECURSO

9.1 Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido à Diretoria Executiva do SEBRAE/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, por escrito e protocolado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.

9.2 A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

9.3 O recurso terá efeito suspensivo.

9.4 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido.

9.5 Os recursos serão julgados pela Diretoria Executiva do SEBRAE/PI ou por quem esta delegar competência, no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.



9.6 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 O Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitações, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminharão os autos à Diretoria Executiva do SEBRAE/PI, para que concordando com o pleito, homologue-o.

11. DA FORMALIZAÇÃO

11.1 As obrigações desta licitação serão formalizadas através de CONTRATO, conforme minuta constante do ANEXO II. Para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá comparecer ao escritório do SEBRAE/PI em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação. Não sendo assinado o contrato nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital, podendo o SEBRAE/PI convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou cancelar a licitação. Para convocação das licitantes remanescentes será realizada nova sessão do certame.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.
- 12.2 Até a assinatura do Contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SEBRAE/PI tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão Permanente de Licitações.
- 12.3 A desclassificação em razão do previsto nos itens 12.1 e 12.2 implicará na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.
- 12.4 A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação.
- 12.5 Após a fase de julgamento das propostas, não caberá desistência.
- 12.6 A recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
 - 12.7 Perda do direito à contratação;
 - 12.8 Multa de 10% sobre o valor da proposta escrita;
 - 12.9 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.



12.10 As licitantes remanescentes convocadas que se recusarem a assinar o contrato não incorrerão nas sanções previstas neste edital

12.11 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

13. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, anexada a proposta, a declaração constante do Anexo IV.

13.2 As M.E./E.P.P não estão desobrigadas da apresentação de nenhum documento de habilitação fiscal constante deste edital. Entretanto, qualquer irregularidade documental, referente exclusivamente à regularidade fiscal, poderá ser corrigida no prazo de até 02 (dois) dias úteis, que poderão ser prorrogados, por mais 2 (dois) dias úteis, contados do ato de declaração da vencedora do certame, sob pena da perda do direito à contratação, sem prejuízo da possível aplicação da penalidade consistente na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.3 Ausência de documento no envelope de habilitação caracterizará irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação da licitante.

13.4 Ocorrendo qualquer das hipóteses anteriores, poderá o Órgão de Julgamento convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou, ainda, revogar a licitação.

13.5 Para assegurar a aplicação do disposto no subitem anterior, o Órgão de Julgamento poderá reter os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes até que a contratação se efetive.

13.6 Na presente licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as M.E./E.P.P.

13.7 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pela M.E./E.P.P sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

13.8 Neste caso, a M.E./E.P.P mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Para tanto, o representante credenciado da M.E./E.P.P será convidado, pela CPL, a fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13.9 Ocorrendo a preclusão prevista do subitem anterior, o Presidente da CPL convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate aqui prevista, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

13.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas M.E./E.P.P que se encontrem dentro do percentual de empate ora tratado, será feito sorteio público entre elas para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. O disposto nos subitens anteriores, acerca do empate e seus critérios para desempate, somente se processará quando a licitante do menor valor não for M.E./E.P.P.



14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O SEBRAE/PI não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.
- 14.2 Ao SEBRAE/PI fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.
- 14.3 O SEBRAE/PI poderá, até o momento da assinatura do Contrato, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.
- 14.4 Todos os envelopes não abertos pela Comissão Permanente de Licitações serão devolvidos às licitantes após concluído todo o processo licitatório.
- 14.5 É facultada à Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação para habilitação e proposta.
- 14.6 A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/PI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.
- 14.7 O foro de Teresina, Estado do Piauí, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

14.8 Integram e complementam este edital os seguintes anexos:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA
- II – MINUTA DE CONTRATO
- III – TERMO DE DECLARAÇÃO
- IV – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- V – RECIBO
- VI – DADOS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DE CONTRATO.

Teresina, 09 de maio de 2018

RAFAEL FERNANDES MACHADO DE OLIVEIRA
Pregoeiro do SEBRAE/PI



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 – SEBRAE/PI
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Termo de Referência

1. OBJETO

Contratação da prestação de serviços de natureza continuada de vigilância e segurança armada no edifício da Unidade Regional de Parnaíba:

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a necessária e indispensável Segurança Patrimonial nas localizações especificadas no item 3, subitem 3.1. a fim de coibir ações de vandalismo que venham a acarretar danos ao patrimônio mobiliário e imobiliário, além de proporcionar segurança aos clientes e colaboradores do SEBRAE/PI.

3. CRONOGRAMA/ DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminação abaixo:

ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO
01	SEBRAE/PI (U.R. de Parnaíba), Rua Josias Moraes, 728, nova Parnaíba	01	Posto de vigilância armada noturno em escala de 12x36

3.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Abrir e fechar a (s) porta (s) do prédio e proceder à vistoria do mesmo quanto ao ponto de vista de segurança, constatando a ausência de pessoas estranhas, abrindo ou fechando as portas, janelas, vitrões etc. ligando ou desligando chaves de circuitos elétricos e aparelhos em geral;
- b) Comunicar imediatamente ao Contratante, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da Contratante, bem como aquelas que entenderem oportunas;
- d) Comunicar a Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio público;
- e) Proibir aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela administração da Contratante, no caso de desobediência;
- f) Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- g) Anotar em livro próprio as ocorrências no decorrer da jornada do vigilante;
- h) Não permitir o acesso de pessoas nas dependências do imóvel, fora do horário de funcionamento, a não ser previamente autorizadas e identificadas;
- i) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio, dados funcionais e tarefa a executar;
- j) Sempre que houver sinistro de qualquer natureza, comunicar imediatamente à Contratante e registrar em livro próprio;
- k) Repassar para o vigilante que estará assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- l) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Contratante;



- m) Efetuar vistoria em todo o prédio quando da troca de turno, acompanhado do seu substituto, comunicando as irregularidades ocorridas, que são anotadas e assinadas em livro de ocorrências, e entregando-lhe as chaves confiadas;
- n) Manter permanentemente a porta da entrada principal fechada em horários fora dos expedientes normais de trabalho.

4. UNIFORMES

- 4.1. A mão-de-obra alocada para prestação de serviços objeto da licitação deverá se apresentar no SEBRAE/PI trajando uniformes fornecidos a expensas da empresa contratada, sem nenhum custo para o empregado;
- 4.2. O uniforme e seus complementos, conforme a seguir descrito, deverá ser aprovado pela fiscalização do Contrato:
 - a) Calça linho grosso;
 - b) Cinto com coldre e baleiro;
 - c) Colete;
 - d) Coturno cor preta;
 - e) Meia cor preta;
 - f) Cassetete e porta cassetete;
 - g) Distintivo caracterizando a empresa contratada;
 - h) Boné/Boina;
 - i) Camisa de mangas de tecido algodão;
 - jj) Cinto para calça;
 - k) Revolver calibre 38;
 - l) Munição calibre 38;
 - m) Lanterna.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos e ferramentas necessários a execução dos mesmos;
- 5.2. Manter durante toda vigência contratual as condições de habilitação;
- 5.3. Atender a todas as solicitações da fiscalização da contratante e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas;
- 5.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à união ou a terceiros;
- 5.5. Utilizar empregados habilitados e comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de curso de formação de vigilantes de conformidade com as normas e determinações em vigor, mantendo toda a documentação atualizada;
- 5.6. Cumprir fielmente as normas e legislações trabalhistas e previdenciárias arcando com o pagamento de todas as verbas, encargos e tributos incidentes sobre a execução dos serviços contratados;
- 5.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados a Terceiros, bem como por acidente de trabalho;
- 5.8. Disponibilizar a contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá além de provê-los com os equipamentos de proteção individual-EPI, quando for o caso:
 - 5.8.1. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao fiscal do contrato;
 - 5.8.2. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



5.8.3. Disponibilizar para a contratante telefones, endereço de email e outros meios de contato, com o objetivo de se estabelecer um sistema de comunicação eficiente entre as partes;

5.8.4. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar orientações da administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e de medicina do trabalho.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato do Edital e seus anexos especialmente do Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão / servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Não praticar atos de ingerência na administração da contratada tais como:
 - g.1) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;
 - g.2) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação a função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - g.3) Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60(sessenta) meses, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE/PI;

7.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em conta corrente de titularidade da Contratada, após entrega da documentação fiscal e de suporte ao fiscal do contrato, conforme discriminação:

- a) Nota fiscal de prestação de serviços;
- b) Recibo;
- c) Certificado de Regularidade Fiscal com o FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS;
- e) Se for microempresa, apresentar 02(duas) vias da declaração de enquadramento no Sistema Simples Nacional, devidamente assinadas.

8.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue ao contratante com data de acordo com o calendário informado pela instituição;

8.3. O Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento, se por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, os serviços não estiverem de acordo com as condições compactuadas;



8.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não decorrendo neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

9.1.1. A multa ora prevista não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei;

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Contrato a ser firmado será fiscalizado pelos colaboradores:

- a) Gestor: ISABELA KARINNE SOUSA RIBEIRO

10.2. São Obrigações do Gestor do Contrato:

- a) Realizar solicitações de serviços via email;
- b) Providenciar condições para comprovação do cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- c) Conferir Notas Fiscais e Documentação de suporte aos pagamentos;
- d) Atestar Notas Fiscais;
- e) Notificar a Contratada, por escrito, sobre falhas, não conformidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Solicitar quando necessário e/ou cabível os termos aditivos ao contrato;
- g) Lançar no Corpore RM NUCLEUS as Notas Fiscais para pagamento.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando que o serviço de vigilância armada é fiscalizado pelo departamento de Polícia Federal, deverá constar obrigatoriamente no envelope de documentos de habilitação a seguinte documentação:

11.1. Registro das armas que serão utilizadas pela mão-de-obra alocada na prestação de serviços, expedidos pelos órgãos competentes e com a vigência em dia durante a contratação;

11.2. Atestado de capacidade técnica entidade pública ou empresa privada, comprovando que a empresa licitante prestou de forma satisfatória serviços de vigilância com características compatíveis com os presentes neste termo de referência. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por



índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

Quando se der a assinatura do contrato deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- 13.1. Comprovante que os profissionais possuem porte para manejear armas (vigilância armada), devidamente registrado e com a vigência em dia durante a contratação;
- 13.2. Atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra disponibilizada para atuar no objeto da contratação;

14. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo anual da contratação está estimado em R\$ 150.636,08 (cento e cinqüenta mil, seiscentos e trinta e seis reais e oito centavos), conforme cotações de preços em anexo;

14.2. O detalhamento dos custos para aferição da exeqüibilidade dos preços praticados será demonstrado através da planilha de custos e formação de preços – Anexo A;

14.3. Julgamento das propostas

O julgamento se fará com base no menor preço global e a empreitada levará em conta os preços unitários.

Teresina/PI, 03 de maio de 2018

ISABELA KARINNE SOUSA RIBEIRO
Gerente da Unidade Regional de Parnaíba

ANEXO A

14 PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS SUGERIDA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA: _____

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REF. A CONTRATAÇÃO)	
Data de apresentação da Proposta	____ / ____ / ____
Município	TERESINA/PI
Ano do acordo/convenção coletiva	20XX
Tipo de serviço	
Unidade de medida	
Quantidade total a contratar em função da unidade de medida	
Nº de meses de execução contratual	

DISCRIMINAÇÃO	Quantidade
Tipo de serviço	PROFISSIONAL/POSTO
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS REF. A MÃO DE OBRA	
Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
Data-base da categoria	

REMUNERAÇÃO					
I	REMUNERAÇÃO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	QUANT	CUSTO	
				UNIT	TOTAL
A	Salário				-
B	Adicional de Risco			-	-
C	Horas extras Programadas				-
D	Adicional noturno				-
E	DSR sobre adicional noturno				-
F	DSR sobre hora extra				-
G	Intrajornada				-
VALOR TORAL DA REMUNERAÇÃO MENSAL					-
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS					
II	GRUPO A				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	QUANT	CUSTO	
				UNIT	TOTAL
1	INSS			-	-
2	SESI OU SESC			-	-
3	SENAI OU SENAC			-	-
4	INCRA			-	-
5	Salário Educação			-	-

6	FGTS			-	-
7	Seguro acidente de trabalho			-	-
8	SEBRAE			-	-
TOTAIS DO GRUPO A				-	-
III	GRUPO B				
					CUSTO
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	QUANT	UNIT	TOTAL
9	FÉRIAS			-	-
10	Auxílio doença			-	-
11	Licença paternidade			-	-
12	Faltas legais			-	-
13	Acidentes de trabalho (15 primeiros dias)			-	-
14	Aviso Prévio trabalhado			-	-
15	13º Proporcional			-	-
TOTAIS DO GRUPO B				-	-
IV	GRUPO C				
					CUSTO
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	QUANT	UNIT	TOTAL
16	Aviso Prévio indenizado			-	-
17	Indenização adicional			-	-
18	Indenização por rescisão sem justa causa (40% FGTS)			-	-
19	10% Contribuição social FGTS			-	-
TOTAIS DO GRUPO C				-	-
V	GRUPO D (GRUPO A SOBRE B)				
					CUSTO
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	QUANT	UNIT	TOTAL
20	Incidência dos encargos do grupo A sobre os itens do B			-	-
TOTAIS DO GRUPO D				-	-
VI	GRUPO E				
					CUSTO
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	QUANT	UNIT	TOTAL
21	Incidência do Grupo A sobre o aviso prévio indenizado (17 C)			-	-
22	Incidência do FGTS sobre o período de afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho			-	-
TOTAIS DO GRUPO E				-	-
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS			-	-
VII	INSUMOS				
					CUSTO
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	QUANT	UNIT	TOTAL

23	Vale transporte				-	-
24	Vale alimentação				-	-
25	Treinamento e reciclagem de pessoal				-	-
26	Seguro de vida em grupo do pessoal				-	-
	TOTAL GERAL DOS INSUMOS				-	-
	SUBTOTAL GERAL DA MÃO DE OBRA				-	-
	MÃO DE OBRA + INSUMOS				-	-
	Reserva técnica X%				-	-
	SUBTOTAL GERAL DA MÃO DE OBRA				-	-
VIII	DEMAIS COMPONENTES					
					CUSTO	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	QUANT		UNIT	TOTAL
27	Despesas administrativas				-	-
28	Lucro				-	-
	TOTAL GERAL DOS INSUMOS				-	-
XI	TRIBUTOS					
					CUSTO	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Alíquota	QUANT		UNIT	TOTAL
	FEDERAIS					
29	CONFINS				-	-
30	PIS				-	-
	MUNICIPAIS					
31	ISS				-	-
	TOTAL GERAL DOS INSUMOS				-	-
	PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS				-	-
	PREÇO MÁXIMO PARA 12 MESES				-	-



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 – SEBRAE/PI
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 – SEBRAE/PI
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

CD XXX/20XX

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEBRAE/PI – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX.

PARTES:

I – CONTRATANTE:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ - SEBRAE/PI, Serviço Social Autônomo, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Avenida Campos Sales, 1046, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.665.129/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seus Diretores:

- a) Superintendente **MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 3.728.608 expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 666.542.704-87, e
- b) Administrativo Financeiro **ULYSES GONÇALVES NUNES DE MORAES**, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 217.308.813-00 e portador da Cédula de Identidade nº 511.177, expedida pela SSP/PI

II- CONTRATADA:

XXXXXXXXXX, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede na cidade de XXXXXX, à Rua, XXXXXX, XXX, CEP XXXXX-XXX, Bairro XXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXX, brasileiro, XXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX, SSP-XX, residente e domiciliado na cidade de XXXXX-XX, à Rua XXXXX, XXX, XXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação decorre do processo nº 02/2018 executado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2018 com base no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 213/2011 e Despacho Homologatório que integram este Contrato, além do Edital e seus anexos e que as partes declararam conhecer e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços continuados de vigilância e segurança armada a ser executado na **UR** – Unidade Regional de Parnaíba, localizado na Rua Josias de Morais Correa, 728, Nova Parnaíba, Parnaíba-PI, conforme ANEXO I - Termo de Referência do



PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 02/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2018, conforme discriminado na tabela a seguir:

ITEM	POSTO DE SERVIÇO/LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE
1	Posto de Vigilância Armada noturna em escala de 12x36 UR/Parnaíba - Rua Josias de Moraes Correa, 728, Nova Parnaíba	1

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES

Para atendimento das demandas objeto do presente contrato, a contratada deverá prestar os seguintes serviços e atividades:

- a. Abrir e fechar a (s) porta (s) do prédio e proceder à vistoria do mesmo quanto ao ponto de vista de segurança, constatando a ausência de pessoas estranhas, abrindo ou fechando as portas, janelas, vitrões etc. ligando ou desligando chaves de circuitos elétricos e aparelhos em geral;
- b. Comunicar imediatamente ao Contratante, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da Contratante, bem como aquelas que entenderem oportunas;
- d. Comunicar a Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio público;
- e. Proibir aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela administração da Contratante, no caso de desobediência;
- f. Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- g. Anotar em livro próprio as ocorrências no decorrer da jornada do vigilante;
- h. Não permitir o acesso de pessoas nas dependências do imóvel, fora do horário de funcionamento, a não ser previamente autorizadas e identificadas;
- i. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio, dados funcionais e tarefa a executar;
- j. Sempre que houver sinistro de qualquer natureza, comunicar imediatamente à Contratante e registrar em livro próprio;
- k. Repassar para o vigilante que estará assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- l. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Contratante;
- m. Efetuar vistoria em todo o prédio quando da troca de turno, acompanhado do seu substituto, comunicando as irregularidades ocorridas, que são anotadas e assinadas em livro de ocorrências, e entregando-lhe as chaves confiadas;
- n. Manter permanentemente a porta da entrada principal fechada em horários fora dos expedientes normais de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal dos serviços ora pactuado será de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx), distribuídos conforme quadro a seguir:

ITEM	POSTO DE POSTO/LOCALIZAÇÃO	QUANT	VALOR (R\$)		
			UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
1	Posto de Vigilância Armada noturna em escala de 12x36				
	UR/Parnaíba - Rua Josias de Moraes Correa, 728, Nova Parnaíba	1	XXX,XX	XXX,XX	XXX,XX



Parágrafo Primeiro - O pagamento será feito mensalmente no prazo de 15 dias após a entrega dos documentos fiscais relativos, bem como de cópias autenticadas dos comprovantes de quitação dos encargos sociais e trabalhistas dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços e ainda as certidões dentro do prazo de validade, na forma a saber:

- a) Nota fiscal de Prestação de Serviços;
- b) Recibo;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União;
- e) Certidão Conjunta Negativa e da Dívida Ativa do Município;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão de Situação Fiscal e Tributária da Secretaria de Fazenda do Estado;
- h) Guia de Recolhimento do FGTS dos prepostos;
- i) Guia de Recolhimento da Previdência Social dos prepostos;
- jj) SEFIP / GFIP com os empregados prepostos;
- k) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica para fins de comprovação do CNAE;
- l) Contra – cheque mensal dos prepostos, devidamente assinado. A apresentação de SICAF poderá **suprir** a apresentação de certidões constante no referido documento;

Parágrafo Segundo - Para liquidação dos valores relativos à execução do contrato será ainda observado o que segue:

- a) O **SEBRAE/PI** reserva-se o direito de suspender o pagamento se a execução contratual não estiver sendo de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) O **SEBRAE/PI** poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações, devidas pela **CONTRATADA**.
- c) Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o **SEBRAE/PI**.

Parágrafo Terceiro - Será, ainda, suspenso o pagamento se:

- a) No ato do recebimento do objeto, verificar-se que o mesmo não foi executado de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) Os materiais/serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação requerida, até que seja promovida sua substituição/regularização;
- c) As notas fiscais/faturas contiverem incorreções. Neste caso elas serão devolvidas acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O reajuste do preço de que trata a Cláusula Terceira será de acordo com a Convenção Coletiva na data base da categoria.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta de recursos dotados no orçamento anual do **SEBRAE/PI**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento

das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos e ferramentas necessários a execução dos mesmos;

- b) Manter durante toda vigência contratual as condições de habilitação;
- c) Atender a todas as solicitações da fiscalização da contratante e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à união ou a terceiros;
- e) Utilizar empregados habilitados e comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de curso de formação de vigilantes de conformidade com as normas e determinações em vigor, mantendo toda a documentação atualizada;
- f) Cumprir fielmente as normas e legislações trabalhistas e previdenciárias arcando com o pagamento de todas as verbas, encargos e tributos incidentes sobre a execução dos serviços contratados;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados a Terceiros, bem como por acidente de trabalho;
- h) Disponibilizar a contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá além de provê-los com os equipamentos de proteção individual-EPI, quando for o caso;
- i) Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao fiscal do contrato;
- j) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- k) Disponibilizar para a contratante telefones, endereço de email e outros meios de contato, com o objetivo de se estabelecer um sistema de comunicação eficiente entre as partes;
- l) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar orientações da administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e de medicina do trabalho.

○ **CONTRATANTE** se obriga a:

- h) Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato do Edital e seus anexos especialmente do Termo de Referência;
- i) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- j) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- k) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão / servidor especialmente designado;
- l) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- n) Não praticar atos de ingerência na administração da contratada tais como:
 - g.1) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;
 - g.2) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação a função específica para a qual o trabalhador foi contratado;



g.3) Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

No **SEBRAE/PI** o presente contrato terá como Gestor e Fiscal, respectivamente, os empregados Isabela Karine Sousa Ribeiro e Francisco Ângelo da Silva Filho, ambos lotados na UR - Unidade Regional de Parnaíba, com as seguintes atribuições:

I - ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- a) Zelar, quando necessário, pelas questões relativas à prorrogação do instrumento contratual em prazo hábil, evitando a descontinuidade do fornecimento, reunindo as justificativas competentes;
- b) Zelar quando for o caso, pelas questões relativas às repactuações, revisões e/ou reajustes em prazo hábil, reunindo as justificativas competentes.

II - ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Atestar, sempre que viável, as entregas, observando o que dispuser o instrumento contratual;
- b) Comunicar tempestivamente ao Gestor dos Contratos as necessidades de alterações de interesse do SEBRAE/PI, que deverão ser formalizadas e devidamente fundamentadas;
- c) Fornecer, solicitar e/ou elaborar justificativa técnica, quando couber;
- d) Registrar todas as ocorrências observadas durante a execução do contrato, devendo oficiar a empresa contratada acerca das falhas apontadas, concedendo prazo para manifestação.
- e) Receber e analisar as justificativas da empresa contratada, dar conhecimento aos interessados e encaminhamento necessários em situações de aplicação de penalidades;
- f) Implantar medidas com vistas a sanar eventuais falhas identificadas durante a execução do contrato, buscando sempre o cumprimento integral das obrigações de cada uma das partes envolvidas;
- g) Fornecer, sempre que requisitado, informações dos contratos sob sua responsabilidade;
- h) Guardar os documentos e demais instrumentos que possibilitem promover a supervisão, gestão e o acompanhamento da execução contratual de forma eficaz;

Parágrafo Primeiro - O empregado designado Fiscal do Contrato é, também, a autoridade competente para identificar inconsistências no cumprimento e na execução do termo celebrado, estando obrigado a tomar a iniciativa para corrigir as falhas e exigir da empresa contratada o fiel cumprimento das condições convencionadas.

Parágrafo Segundo - A fiscalização do **SEBRAE/PI** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**, decorrente das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo da sujeição da **CONTRATADA** às penalidades previstas neste Instrumento, e em especial de:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- b) Subcontratação do objeto deste Contrato, sem anuênciā do SEBRAE, mantida a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o SEBRAE;
- c) Paralisação dos serviços sem justa causa;
- d) Cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato, registradas em advertência;
- e) Atraso superior a 10 (dez) dias previsto no inciso II da Cláusula Penal, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- f) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impedutivo da execução deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar, integralmente, os prejuízos causados ao **SEBRAE/PI**, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do **SEBRAE/PI**.

Parágrafo Segundo - Rescindido o presente contrato por culpa da **CONTRATADA**, o SEBRAE/PI contratará a execução restante do objeto deste instrumento a quem ele julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNICA

As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este contrato, manifestando-se por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem que, em razão desta prerrogativa, recebam qualquer tipo de indenização.

Parágrafo Primeiro - Antes do encerramento dos 90 (noventa) dias, deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste contrato.

Parágrafo Segundo - Cumpridas às exigências do parágrafo primeiro, deverá ser providenciado o instrumento de "Distrato", contendo a quitação plena de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A assinatura deste contrato importa na afirmativa, pela **CONTRADADA**, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com o **SEBRAE/PI**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação parcial ou total, assim como o descumprimento dos prazos



e condições estipulados dos serviços objeto deste contrato implicará, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre os valores já pagos à **CONTRATADA** no caso de inexecução parcial;
- c) Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na execução, não ultrapassando 10% (dez por cento);
- d) Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer:

- I. O previsto nos inciso II e III;
- II. A extrapolação dos 10 (dez) dias previstos no inciso III, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas.

- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SEBRAE, no caso de rescisão do contrato por iniciativa da **CONTRATADA**, sem justa causa;
- f) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até 2 (dois) anos, a critério do SEBRAE, pela aplicação das penalidades acima.

Parágrafo Primeiro - A falta da comprovação da regularidade fiscal pela **CONTRATADA** a cada pagamento ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% sobre o valor da parcela paga, após 3 (três) advertências;
- c) Rescisão unilateral do contrato pelo SEBRAE, após aplicação de 3 (três) multas.

Parágrafo Segundo - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do SEBRAE/PI, no prazo de quinze dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Quarto - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses com início em XX de XXXXX de 20XX e término em XX de XXXXX de 20XX, podendo ser prorrogado nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS

Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, Processo CPL SEBRAE/PI nº 02/2018, Pregão Presencial nº 02/2018 e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de habilitação, a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais documentos que integram o processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema Sebrae previsto no art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema Sebrae.

Parágrafo Segundo - Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto



por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo Terceiro – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os devedores e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para resolver questões ou dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim ajustados e contratados, assinam-no em 03 (três) vias de mesma forma e

igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina (PI), XX de XXXXXXXXXX de 2018.

PELO SEBRAE/PI

MÁRIO JOSE LACERDA DE MELO
Diretor Superintendente

ULYSSES GONÇALVES NUNES DE MORAES
Diretor Administrativo Financeiro

ISABELA KARINE SOUSA RIBEIRO
Gestora do Contrato

FRANCISCO ÂNGELO DA SILVA FILHO
Fiscal do Contrato

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 – SEBRAE/PI
ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO**

AO PREGOEIRO DO SEBRAE/PI
SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ

A Empresa [RAZÃO SOCIAL] com sede na cidade de [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], manifesta interesse na prestação dos serviços objeto do presente PREGÃO e declaramos, sob as penas da Lei, que:

- a) Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Examinamos cuidadosamente o edital de Pregão e seus ANEXOS, estamos cientes e aceitamos todas as suas condições e a elas desde já nos submetemos;
- c) Inexiste participação de empregado ou dirigente de qualquer das entidades operacionalmente vinculadas ao SEBRAE/PI, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.
- d) Inexiste participação de ex-dirigente ou ex-empregado de quaisquer das entidades ao SEBRAE/PI operacionalmente vinculadas, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.
- e) Inexiste superveniência de fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação.
- f) Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- f) Em cumprimento dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante, forçado e/ou escravo, ou em condições análogas a esta.
- g) Cumpre fielmente os requisitos de habilitação desta licitação.

Teresina, ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante e Nome legível



PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 02/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 – SEBRAE/PI

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade [Ltda, S.A, etc.], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 – SEBRAE/PI
ANEXO – V - RECIBO DE LICITAÇÃO**

Visando comunicação futura entre o SEBRAE/PI – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Piauí e as empresas interessadas neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter à CPL do SEBRAE/PI através de pelo menos uma das seguintes formas:

- 1 Via e-mail endereçado ao endereço: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br
- 2 Via fax no número (86) 3216-1349;
- 3 Em mídia impressa mediante entrega direta a CPL

OBS: A não remessa do recibo exime a CPL do SEBRAE/PI da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais que também serão publicadas no site: www.pi.sebrae.com.br.

DADOS DA EMPRESA	
EMPRESA:	
CNPJ N.º	
ENDERECO:	
CIDADE	UF:
TELEFONE	FAX
CANAIS DE COMUNICAÇÃO SOBRE O PREGÃO 02/2018 – SEBRAE/PI	
NOME DO CONTATO:	
E-MAIL:	
TELEFONE/RAMAL	
Declaro ter recebido cópia integral do Edital e anexo do PREGÃO 02/2018 – SEBRAE/PI	
NOME/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL	
OBS: assinatura exigível apenas quando da entrega via fax ou em mídia impressa.	



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI N° 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2018 – SEBRAE/PI
ANEXO VII – DADOS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

1. RAZÃO SOCIAL:

2. CNPJ:

3. ENDEREÇO:

- a) Logradouro (rua, av. etc):
- b) Cidade/Estado
- c) CEP.
- d) Telefone com DDD.

4. REPRESENTANTE LEGAL:

- a) Nome completo:
- b) RG com órgão expedidor:
- c) CPF:
- d) Estado Civil:
- e) Endereço completo: (cidade, rua/avenida, número, bairro e CEP):
- f) Cargo na empresa (diretor, gerente, procurador, sócio, etc):
- g) Email:
- h) Telefone fixo com DDD
- i) Telefone Celular com DDD

5. ORIENTAÇÕES GERAIS:

- a) Anexar ao envelope Documentações;
- b) Preencher todos os campos;
- c) Caso exista mais de um representante legal reproduzir os mesmos campos.
- d) Em caso de adjudicação, a licitante poderá alterar os dados, mediante apresentação do formulário com as informações do representante substituto, desde que acompanhadas do documento cabível (procuração, aditivo contratual etc).

6. AUTORIZAÇÃO

Autorizamos o SEBRAE/PI a emitir o contrato referente a presente licitação com base nos dados acima. Declaramos inteira responsabilidade pelas informações.

Teresina, ____ de _____ de 2018.

NOME
ASSINATURA